

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**REVOGA** o inciso XII do Art. 44, o Parágrafo Único do Art. 154, o § 2º do Art. 159, inciso X do § 3º do Art. 194, Parágrafo Único do Art. 196 e **ALTERA** o “caput” do Art. 154 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

### RESOLUÇÃO

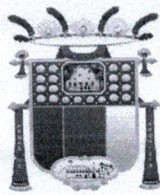
**Art. 1º.** Ficam revogados da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta as matérias que tratam de sessão secreta no âmbito do Legislativo Municipal:

Art. 44 - .....

XII - Deliberar sobre a realização de sessão secreta, nos casos previstos neste Regimento;

Art.154 - .....

Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos cidadãos, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão. (Redação dada pela Resolução nº 30/2015)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 159 - .....

§ 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datada e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art. 194 - .....

§ 3º - .....

X - realização de sessão secreta. (Redação dada pela Resolução nº 30/2015)

Art. 196- .....

Parágrafo Único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

**Art. 2º.** Fica alterado “caput” do Art. 154, que passará a seguinte redação:

Art. 154 – Fica vedada a realização de sessões secretas no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 23 de maio de 2019.

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente